



Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos



LEI N° 1026 /97, DE 24 DE ABRIL DE 1997

Altera dispositivos da Lei nº 1013/97 que criou a Secretaria de Agricultura e Pesca, dando-lhe nova nomedatura e adota outras providências correlatas.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, deste Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os artigos 1º, 2º, e 3º da Lei nº 1013/97 passam a ter a seguinte redação :

Artigo 1º - Fica, criada a Secretaria Municipal de agricultura e Meio Ambiente - SEAMA.

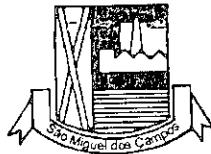
Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA, compete :

I - Na área da Agricultura :

- a) - promover, coordenar, elaborar e executar estudos e ações relativos à desenvolvimento da Agropecuária; formação profissional do trabalhador rural, treinamentos, qualificação e especialização de mão de obra; formulação e integração de planos, programas, projetos e serviços de promoção social do trabalho rural;
- b) promover a criação e/ou o fortalecimento de unidades de geração de renda, que envolvam sua área de atuação;
- c) promover a implantação ou implementação de uma estrutura de apoio a agropecuária;
- d) desenvolver o cooperativismo e o associativismo na área rural do município;
- e) implantar Técnicas Agrícolas e Pecuárias nas escolas municipais;

II - Na área do Meio Ambiente :

- a) - criar, promover, coordenar, elaborar e executar planos, programas, projetos e serviços na área do meio ambiente;
- b) promover o desenvolvimento de ações nas áreas de : extensão florestal, manejo, manejo sustentável e conservação dos recursos naturais renováveis;
- c) implantar Unidades de Conservação do Meio Ambiente;
- d) executar pesquisas e o desenvolvimento tecnológico;
- e) criar e executar campanhas de educação ambiental, promover sua divulgação;
- f) promover o controle ambiental;



Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos



Artigo 2º - a Secretaria Municipal de agricultura e Meio Ambiente, terá a seguinte composição :

- I - Gabinete do secretário;
- II - Coordenador de Agropecuária;
- III - Coordenador de maio Ambiente.

§ 1º - Ficam criados os cargos de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Coordenador Agropecuário e Coordenador de Meio Ambiente, respectivamente de Símbolos CC1, CC4 e CC4.

§ 2º - O Poder Executivo, através de Decreto, em 45 (quarenta e cinco) dias, regulamentará o funcionamento interno da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente e autorizado, no presente exercício a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender as despesas decorrentes da implantação da presente Lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrario,

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, em 24 de abril de 1997.

A handwritten signature in cursive ink, appearing to read "Nivaldo Jatobá".

NIVALDO JATOBÁ
Prefeito